

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-BA Nº 012/2019

PROCESSO Nº: 21205.000233/2016-51

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega de Propostas: a partir de 22/05/2019 horário 08:00h – Horário de Brasília

Data da Abertura: 03/06/2019.

Horário da Abertura: 09:30h (nove horas e trinta minutos) Horário de Brasília

Local de Entrega de Propostas, Realização de Lances e Obtenção do Edital:

www.comprasnet.gov.br

Informações: ba.pregao@conab.gov.br

A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, na pessoa do pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG/BA nº 356, de 20 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.comprasnet.gov.br e www.conab.gov.br, e também, na Sede da Superintendência Regional da Bahia localizada na Av. ACM, nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, Pituba, Salvador-BA, em horário comercial compreendido das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: ba.pregao@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do Comprasnet.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia para Reforma e adequação da estrutura de entrada do fornecimento de energia elétrica da UA Irecê às normas da concessionária de energia – COELBA e construção de sala abrigo e instalação de novo quadro geral de distribuição de baixa tensão (QGBT) para a UA Irecê – BA, localizada na Estrada Irecê/Ibititá, KM 2,5 – Irecê – BA, conforme especificações e condições constantes no Anexo A - Termo de Referência.

1.2 Os serviços descritos neste Edital e no Termo de Referência serão executados em regime de empreitada por preço global.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Exclusivamente poderão participar deste Pregão, microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 6º, do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, desde que os interessados atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF - Habilitação Parcial e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, através do Site www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

2.2 Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a concorrente, e sob a sua responsabilidade, deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para os quais se objetiva a contratação;

2.3 É vedada a participação nesta licitação de empresas que:

2.3.1 estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2 estejam inadimplentes com a CONAB;

2.3.3 sejam declaradas inidôneas na esfera Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4 estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.5 cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.3.6 estejam sob processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.3.7 integrem um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8 mantenham em seus quadros, mesmo subcontratado, funcionário ou membro da administração da CONTRATANTE, como dirigente, acionista controlador ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou ainda como responsável técnico – RT;

2.3.9 na data da Licitação, não estejam capacitadas jurídica, técnica ou economicamente para a execução dos serviços ou ainda que, comprovadamente, não tenham cumprido, de modo satisfatório, seus contratos;

2.3.10 contrariem dispositivos da LC 123/2006;

2.3.11 estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.12 sejam estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE. A referida relação de parentesco tratada anteriormente inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.4 Para participação neste pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.4.1 a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste **edital**.

3. DA SUSTENTABILIDADE

3.1 O procedimento licitatório e o contrato dele resultante devem respeitar, no que couber, os princípios da sustentabilidade ambiental, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e a Lei nº 12.305/2010.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (art. 3º do decreto nº 5.450/2005);

4.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

4.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do decreto nº 5.450/05);

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros, sua proposta e seu lance (inciso III, do art. 13º, do Decreto nº 5.450/05);

5.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do art. 13º, do Decreto nº 5.450/05);

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e indicação do percentual de desconto em campo próprio, que deverá ser feito a partir da data da disponibilização do edital no site do Comprasnet e até a data e hora marcadas para abertura do pregão, observando que a abertura se dará às 09:30 horas do dia 03/06/2019 (horário de Brasília-DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.1 até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

5.4 A Planilha Orçamentária, na forma do modelo constante do Anexo III do Termo de Referência, a ser encaminhada ao Pregoeiro logo após a fase de lances, deverá ser formulada contendo o seguinte:

5.4.1 nome (razão social), endereço, telefone, fax da empresa e número do CNPJ da licitante e dados do representante legal que assinará o contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, nºs do CPF e da CI);

5.4.2 a indicação de que os serviços oferecidos serão executados em conformidade com o Anexo A - Termo de Referência;

5.4.3 declaração de estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, concernentes a prestação dos serviços relacionados ao objeto;

5.4.4 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

5.4.5 o nome do banco, agência e número da conta corrente da empresa, onde devem ser creditados os pagamentos devidos;

5.4.6 declaração de que conhece o contido nas Leis 9.430/96 e 10.833/03, a respeito da retenção pela CONAB, como substituta tributária do Governo Federal;

5.4.7 declaração concordando com a retenção, pela CONAB, como substituta tributária da Fazenda Municipal, do ISSQN incidente sobre os serviços, em acordo com a legislação tributária municipal;

5.4.8 declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

5.5 É vedada a indexação do preço cotado a qualquer índice geral ou setorial que reflita a variação de preços;

5.6 A proposta elaborada em desacordo com este edital e seus anexos será desclassificada;

5.7 Apresentar preços absolutamente líquidos, computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.8 A elaboração da proposta deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008-MPOG de 30 de abril de 2008, consignando obrigatória e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço proposto.

5.9 Somente a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de até 02 (duas) horas do final da sessão de lances, anexando-as em campo específico do sistema comprasnet, devendo observar, para tanto, o disposto no item 5.4 deste Edital. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a Companhia Nacional de Abastecimento, Superintendência Regional da Bahia, Avenida Antônio Carlos Magalhães, Pituba, nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, Salvador-BA, CEP: 41.800-700.

5.9.1 Nos casos em que o envio da documentação for realizado através de serviços postais, será necessário encaminhar o código de rastreamento do objeto, bem como o endereço eletrônico para consulta do referido código, para o e-mail ba.pregao@conab.gov.br.

5.10 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem 5.4.4;

5.11 As propostas deverão conter o valor em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.12 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro;

5.13 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real – R\$) – art. 5º, Lei nº 8.666/93. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências editalícias, bem como aquelas com preços (percentuais de desconto) excessivos ou manifestamente inexecutable (art. 48 da Lei nº 8.666/93);

5.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, não sendo aceitas propostas de prestação de serviços parciais;

5.16 Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido, devendo, portanto, atentar para o constante no item 5.3.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir das 09:30 horas (horário de Brasília-DF), do dia 03/06/2019 e em conformidade com o subitem 5.3 deste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico nº 012/2019, a qual será aberta pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto Nº 5.450/2005, publicado no D.O.U. do dia 01.06.2005.

6.2 Antes do início da fase de lances, o Pregoeiro verificará a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (inciso IV do Artigo 11 e § 2º do Artigo 21 do Decreto 5.450/2005), podendo proceder, desde que haja motivação, a desclassificação daquelas, cujos preços evidenciem registro equivocado pelo licitante (com indicação clara de serem preços unitários ou de parcelas ou mesmo inexequíveis), de forma a não inviabilizar a desejável competição visando a seleção da proposta mais vantajosa.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances;

7.6.1 o pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação;

7.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital;

7.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma do item 9 deste Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação através do e-mail: ba.pregao@conab.gov.br, bem como anexando-a em campo

específico do sistema comprasnet, e posterior encaminhamento do original ou fotocópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.9.1 Nos casos em que o envio da documentação seja realizado através de serviços postais, será necessário encaminhar o código de rastreamento do objeto, bem como o endereço eletrônico para consulta do referido código, para o e-mail ba.pregao@conab.gov.br.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observada às especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

9.2 Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo A – Termo de Referência. Destaca-se a necessidade de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

9.3 O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

9.3.1 Planilha orçamentária, conforme modelo contido no Anexo III do Termo de Referência com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

9.3.1.1 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.3.2 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no Anexo IV do Termo de Referência.

9.3.2.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos no Termo de Referência.

9.3.2.2 O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto do Termo de Referência. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

9.3.3 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no Anexo V do Termo de Referência.

9.3.3.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.3.3.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

9.3.3.3 O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

9.3.4 Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no Anexo VI do Termo de Referência.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, encaminhará, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, **em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1 Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitações – CPL SUREG/BA, em envelope fechado, na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3840 4º andar – Edif. Capemi – Pituba – Salvador/BA CEP: 41821-900, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONABSUREG-BA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

10.3 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1 e 9.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4 **Para a habilitação**, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) no caso de:
 - a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

- a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação – prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.2.4 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do Contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.5 Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) **certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;**
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) **para as empresas não inscritas no SICAF**, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.6. Quanto à capacidade técnico-operacional as empresas PROPONENTES deverão apresentar:

10.6.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da PROPONENTE;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

10.6.1.1. No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-BA, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

10.6.1.2. As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

10.6.2. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo deste termo de referência:

10.6.2.1. Reforma, adequação ou construção de estruturas de entrada de fornecimento de energia elétrica em alta tensão com potência mínima de 112,5 KVA, incluindo construção de padrões de entrada, cabines em alvenaria e montagem de quadros de distribuição em baixa tensão.

10.7 Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

10.7.1. Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

10.7.2. Assinatura do representante legal da contratante;

10.7.3. Data de emissão;

10.7.4. Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART) em razão das obras ou serviços executados;

10.7.5. O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.7.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

10.8. Referente à Qualificação Técnico-Profissional:

10.8.1. Quanto à comprovação da capacitação técnico-profissional as empresas PROPONENTES devem apresentar media Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.8.1.1. Para o Engenheiro Civil: obras de construção civil com área de no mínimo 40 m².

10.8.1.2. Para o Engenheiro Eletricista: Reforma, adequação ou construção de padrões de entrada de fornecimento de energia elétrica em alta tensão de distribuição com potência mínima de 112,5 KVA.

10.8.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste termo de referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.8.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.9 Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

10.10 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.10.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.10.3 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço global, conforme disposto no subitem anterior e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

10.13 A regularidade fiscal e todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na fase da Licitação, deverá ser mantida durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.14 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.15 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, exceto os “atestados de capacidade técnica”.

10.16 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação da licitante;

10.17 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada.

11. DA VISTORIA

11.1 A forma para realização da vistoria está no item 8 do termo de referência, anexo A do Edital o qual deverá ser verificado pelo licitante.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 11.8 deste edital.

12.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

12.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: ba.pregao@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este pregão, no site do Comprasnet, ou diretamente no e-mail do solicitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

13.2 O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

13.3 Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade.

13.3.1 não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor.

13.3.2 admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.

13.4 Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente.

13.5 O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.6 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sede da CONAB/SUREG/BA, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, Pituba. Salvador – BA – Fone (071) 3417-8647 – Fax 3417-8620.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

14.2 Caberá à Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia decidir a respeito da homologação do certame licitatório objeto deste Edital, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3 Se a CONAB tiver notícias de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade financeira, técnica e/ou administrativa do participante, poderá, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado da Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia, desclassificar o licitante vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis, sem gerar direito a indenização ou ressarcimento.

14.4 A CONAB fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o representante legal do licitante vencedor compareça para o ato de assinatura do contrato;

14.5 Se o licitante vencedor não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, a Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia decidirá sobre a adjudicação do objeto da licitação ao proponente classificado em segundo lugar, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, ou, na desistência deste, aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso não opte, em qualquer momento, pela revogação da licitação e abertura de outra, com o mesmo objeto, se for de interesse da CONAB;

14.6 Em qualquer hipótese, à CONAB reserva-se o direito de, antes da assinatura do contrato, revogar esta licitação por razões de interesse público, por despacho motivado da Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia, do qual se dará ciência a todas as proponentes, sem que caiba a estas direito a reclamação ou pedido de indenização a qualquer título.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

15.2.3 Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;

15.2.4 Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

15.2.5 Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

15.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, à Contratada que:

15.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas referentes à execução do objeto deste certame licitatório, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES 108049; FONTE 0250022135; Natureza da Despesa 449051; PI RECUPERA UN.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Instrumento Contratual celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio e aprovação da área jurídica da CONAB (ANEXO II).

17.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

17.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

17.4 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem 15.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

17.5 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da lei nº 10.522, de 19.07.2002.

17.6 Incumbirá à CONAB providenciar a publicação do extrato do contrato e seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

18. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

18.1 O prazo de garantia para os equipamentos instalados e serviço executado será de, no mínimo, 12 (Doze) meses após o recebimento definitivo do objeto.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Será exigida da adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia em favor da CONAB, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

19.1.1 A garantia mencionada no subitem 12.1 deste Termo de Referência deverá ser renovada a cada período 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

19.1.2 A garantia deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.1.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONAB.

19.1.4 A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA devidamente atualizada monetariamente pelo INPC, **se efetuada em dinheiro**.

19.1.5 Rescindido o contrato, por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta em favor da CONAB, a garantia apresentada, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

19.1.6 A garantia apresentada responderá, subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** não as pagar nos prazos fixados.

20. DAS PROIBIÇÕES

20.1 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da CONAB;

20.2 Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços do Termo de Referência, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

21. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

21.1 No interesse da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, o(s) serviço(s) objeto deste ato convocatório poderá(ão) ser aumentado(s) ou suprimido(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

22. DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA REAJUSTE

22.1 Os preços da prestação dos serviços de mão de obra serão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a IN nº 02/2008-MPOG e demais normas aplicadas;

22.2 O valor poderá ser reajustado de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

22.2.1 Para que o valor seja reajustado deverá ser respeitado a periodicidade mínima de um ano a contar da data de apresentação da proposta.

22.3 As proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas;

22.3.1 O descumprimento das regras mencionadas no subitem 18.3 por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1 Será efetuado após devido recebimento do objeto após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

23.2 O prazo para pagamento será de 10 (Dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.

23.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

23.3.2 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

239.4 O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

23.5 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, ou comprovada através de certidões vigentes e CADIN.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1 O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

25. DA RESCISÃO

25.1 O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93.

25.2 Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, art. 79, Lei Nº 8.666/93, à CONAB são assegurados os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal.

25.3 Ocorrendo a rescisão do contrato por razões de interesse da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o art. 79, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um preposto da CONAB, devidamente designado ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência, Anexo A do edital e na minuta do contrato.

27.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência Anexo "A" do edital e na Minuta de Contrato, .

28.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

29.2 A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado;

29.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

29.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

29.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB;

29.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na CONAB;

29.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

29.8 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

29.9 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

29.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

29.11 Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CONAB, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto na Lei Nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições;

29.12 Das decisões elencadas no art. 109 da Lei Nº 8.666/93 caberá recurso à Superintendência Regional da CONAB no Estado da Bahia, o qual deverá ser protocolizado junto ao pregoeiro, no prazo legal;

29.13 A apresentação de proposta implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, assumindo, o licitante, inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração do seu lance;

29.14 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 5.450/2005 e alterações e da Lei Nº 8.666/93;

29.15 O edital e seus anexos poderão ser lidos na sede da CONAB – Superintendência Regional BA ou ainda, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente;

29.16 A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

29.17 A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

29.18 A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

29.19 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo A – Termo de Referência;
 - Anexo I – Declaração de Vistoria Técnica;
 - Anexo II – Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
 - Anexo III – Planilha Orçamentária (Modelo);
 - Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
 - Anexo V – Tabela de Composição do BDI (Modelo);
 - Anexo VI – Tabela de Composição dos Encargos Sociais;
 - Anexo VII – Placa da Obra;
 - Anexo VIII – Proposta Modelo: Projetos para construção de mureta de medição e sala abrigo para instalação do novo QGBT.
- Anexo B – Minuta de contrato;
- Anexo C – Modelo de declaração de fato superveniente;
- Anexo D – Modelo de declaração sobre o uso de mão de obra infantil;
- Anexo E – Modelo de declaração sobre regime de micro e pequena empresa;
- Anexo F – Termo de recebimento/retirada do Edital;
- Anexo G - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

30. DO FORO

30.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal – seção judiciária de Salvador(BA), para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Salvador – BA, 22 de maio de 2019.

Israel Cerqueira Santos
Pregoeiro

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa oferecer os subsídios e recomendações básicas para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia para Reforma e adequação da estrutura de entrada do fornecimento de energia elétrica da UA Irecê às normas da concessionária de energia – COELBA e construção de sala abrigo e instalação de novo quadro geral de distribuição de baixa tensão (QGBT) para a UA Irecê – BA, localizada na Estrada Irecê/Ibititá, KM 2,5 – Irecê – BA.

2. JUSTIFICATIVA

A unidade armazenadora de Irecê – BA é atendida em média tensão de distribuição pela Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, para este tipo de fornecimento existem especificações e normas que devem ser cumpridas pela CONAB a fim de manter regular o fornecimento de energia da unidade, neste caso trata-se da NOR.DISTRIBU.ENGE-0023 que trata do fornecimento de energia elétrica em média tensão de distribuição à edificação individual. As instalações da entrada de energia elétrica da unidade armazenadora de Irecê estão totalmente fora de norma, por isso, precisam de reforma para adequação às normas da concessionária de energia elétrica.

3. OBJETIVO

Oferecer um sistema de entrada do fornecimento de energia elétrica da unidade armazenadora de Irecê – BA conforme as exigências da concessionária de energia local – COELBA.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, têm amparo legal no disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002 e na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

5. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

5.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionária de energia elétrica local e demais legislações vigentes.

- 5.2. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.3. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.
- 5.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

6. REGIME DE EXECUÇÃO.

Os serviços descritos como objeto deste Termo de Referência serão executados em regime de **empreitada por preço global**.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 7.1. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observada às especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- 7.2. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e no edital. Destaca-se a necessidade de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.
- 7.3. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:
 - 7.3.1. Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo III deste Termo de Referência com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.
 - 7.3.1.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a

necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.3.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no anexo IV deste Termo de Referência.

7.3.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.3.2.2. O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Termo de Referência. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para liberação das áreas para realização dos serviços.

7.3.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo V deste Termo de Referência.

7.3.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.3.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.3.3.3. O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

7.3.4. Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo VI deste Termo de Referência.

8. REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

8.1 Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

- 8.2** A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações de entrada do fornecimento de energia elétrica da unidade armazenadora de Irecê - BA a fim de verificar as condições gerais do sistema e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de planilha orçamentária de quantitativos e preços.
- 8.3** A proponente que desejar vistoriar os locais deverá agendar horário. A vistoria deve ser agendada na unidade armazenadora de Irecê - BA com a gerência da unidade em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 14:00 às 18:00 Hs). O contato poderá ser feito via telefone através do número (74) 3641-3174 ou email: ba.ua-irece@conab.gov.br.
- 8.4** Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo I deste Termo de Referência assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:
- 8.4.1** Que a proponente visitou a unidade e vistoriou as instalações de entrada do fornecimento de energia elétrica da unidade armazenadora de Irecê - BA e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.
- 8.5** Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo II deste Termo de Referência na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.
- 8.5.1** Os riscos incluem assumir os custos com a falta ou excesso de materiais e mão de obra para execução dos serviços necessários à entrega do objeto descrito neste termo de referência.
- 8.6** A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Termo de Referência serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.
- 8.7** Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.
- 8.8** Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.

8.9 Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O atual sistema de entrada do fornecimento de energia elétrica da unidade armazenadora de Irecê – BA é composto de uma subestação aérea simplificada montada em poste e por uma edificação onde estão instalados os sistemas de medição e proteção da entrada de energia e o quadro geral de distribuição de energia elétrica em baixa tensão – QGBT. Todas as instalações que compõem o sistema de entrada de energia estão fora dos padrões exigidos pela concessionária de energia local – COELBA com o agravante de que a edificação onde estão instalados todos os equipamentos está com sua estrutura comprometida.

Os serviços descritos neste termo de referência consistem em demolir a edificação existente e na construção de mureta para instalação dos equipamentos de medição e proteção da entrada de energia conforme padrão estipulado pela norma COELBA - NOR.DISTRIBU.ENGE-0023 que trata do fornecimento de energia elétrica em média tensão de distribuição à edificação individual e construção de sala para abrigo do quadro de distribuição de energia em baixa tensão – QGBT com Fornecimento e instalação de um novo quadro de distribuição em baixa tensão – QGBT bem como remanejamento dos circuitos de alimentação do quadro antigo para o novo quadro. **Os modelos propostos para construção da mureta de entrada e construção da nova sala para instalação do QGBT estão anexados a este termo de referência – ANEXO VIII.**

A execução dos serviços seguirá as seguintes etapas:

1º - Construção da nova estrutura de medição e proteção da entrada do fornecimento de energia elétrica da UA Irecê e transferência dos componentes da antiga para a nova estrutura.

2º - Elaboração do projeto estrutural e construção da sala do QGBT. A construção da sala do QGBT é independente, portanto, poderá ser iniciada antes da construção da nova estrutura de medição e proteção.

9.2. ESPECIFICAÇÃO DE COMPONENTES, PRÁTICAS E MÉTODOS DE INSTALAÇÃO.

Toda intervenção em instalações elétricas devem atender em sua totalidade as prescrições da norma brasileira NBR5410:2004 no que se refere às práticas de execução e da norma regulamentadora NR10 no que se refere a segurança no trabalho com eletricidade e ao de equipamentos de proteção individual e coletivo para todos os profissionais envolvidos na obra.

9.2.1. CONSTRUÇÃO DE MURETA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA

A Mureta para instalação dos equipamentos de medição e proteção do sistema de entrada do fornecimento de energia elétrica da unidade armazenadora de Irecê – BA será construída em alvenaria de blocos concreto vedação 9x19x39cm, e= 0,09m, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia) e junta de 2,0cm, chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) e Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm. Deverá ser fabricada e instalada placa de concreto e= 10 cm para proteção contra intempéries (chuva). A mureta deve ser emassada e selada antes da pintura. Os acabamentos serão realizados após a instalação das caixas e eletrodutos do sistema de medição e proteção da entrada do fornecimento de energia elétrica da unidade armazenadora. A construção da mureta deve obedecer às especificações da norma da concessionária de energia – COELBA Nº: NOR.DISTRIBU. ENGE – 0023 – COELBA.

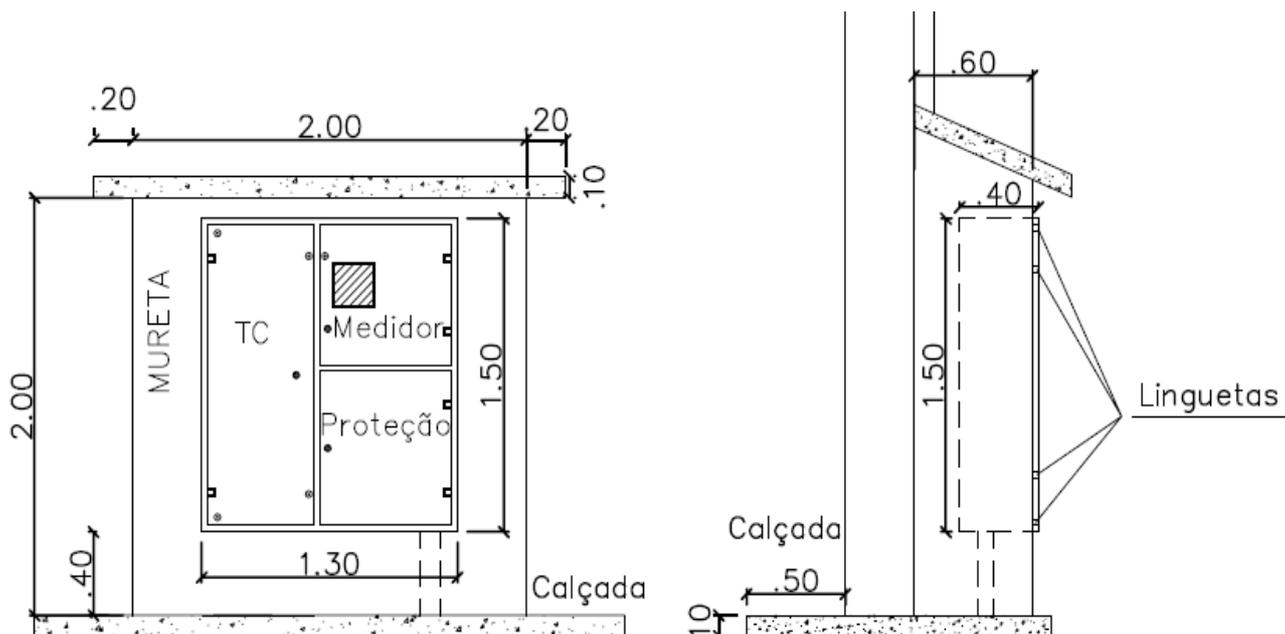


Figura 01: Mureta de medição – padrão COELBA

9.2.2. CONSTRUÇÃO DE SALA ABRIGO PARA INSTALAÇÃO DO QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO – QGBT.

A contratada será responsável por elaborar projeto executivo e construir a nova sala abrigo para instalação do quadro geral de distribuição do QGBT. O Projeto e a execução da construção devem ser elaborados e acompanhados por profissional legalmente habilitado, nesse caso, Engenheiro Civil. É necessário observar a localização da sala do QGBT de forma que não sejam necessárias emendas nos cabos antigos no momento da transferência dos circuitos do antigo para o novo QGBT.

A sala para instalação do novo quadro geral de distribuição – QGBT será construída ao lado da nova mureta onde está instalada a proteção geral do fornecimento de energia da unidade armazenadora. Consiste numa edificação de, no mínimo, 3,75 m² construída em alvenaria com blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm unidos por argamassa de com 02 cm de espessura. As paredes devem ser impermeabilizadas desde o nível do piso até 0,80 metros de altura com argamassa polimérica sem flexível impermeável, com no mínimo três demãos cruzadas.

Para fundações deverão ser executadas estacas tipo broca, abertas manual ou mecanicamente. Antes do lançamento do concreto deverá ser posicionada a armadura, sendo que cada barra de aço deve ser terminada com um gancho de 15 cm. No centro de cada broca de fundação deverá ser prevista instalação de arranque para os pilares de alvenaria estrutural, com no mínimo 0,80 m acima da cota do piso acabado. Após esta etapa deverá ser feita a aberta das valas para posterior execução das fundações e regularização e nivelamento do terreno onde será executado o piso, já que este será concretado junto com a viga baldrame, formando uma espécie de radier, engastado na viga baldrame. No fundo da vala que receberá a viga baldrame deverá ser lançado concreto magro, não estrutural, com espessura mínima de 3 cm. Lançada esta base de proteção da armadura, deverão ser confeccionadas as formas para posterior concretagem da viga baldrame. Sobre o solo previamente compactado deverá ser deitada lona plástica para impermeabilização. Executadas as formas deverá ser lançada a armadura da viga baldrame, que deverá ser previamente montada e também do piso, montada no local. Deverá ser garantida a cobertura mínima de 1,5 cm de concreto envolvendo a armadura em relação à base e laterais das peças e, na armadura do piso, executada em tela, deverá ser garantida a situação de armadura dupla, com espaço de 6 cm entre a armadura positiva e negativa. As formas devem estar devidamente travadas e umedecidas antes do início da concretagem. O lançamento do concreto nas formas deve ser feito de forma a garantir a manutenção do cobrimento de proteção da armadura e deverá haver adensamento do concreto com uso de vibrador. O piso deverá ter acabamento desempenado, podendo ser tal acabamento realizado manual ou mecanicamente.

Na etapa de construção do piso serão construídas as caixas de passagem e lançados os eletrodutos para passagem dos cabos que alimentam o QGBT e saída dos cabos que alimentam as cargas da UA Irecê conforme modelos propostos no anexo VIII deste termo de referência.

A laje será executada com laje mista, composta por vigas de concreto com armadura treliçada e lajotas cerâmicas, com espessura de 11 cm acabada, montada e escorada. Devendo ser amarrada com tela soldada (malha 15 cm x 15 cm, Φ 4,2 mm) e armadura Φ 10 mm no entorno da laje. Quando da concretagem deverá ser previsto o acabamento sarrafeado para melhor implantação da impermeabilização. Curado o concreto, deverá ser feito revestimento da face externa da laje (inclusive as bordas e as faces inferiores dos beirais), utilizando-se a manta asfáltica com espessura de 4 mm.

A porta e janela para ventilação serão chumbadas na alvenaria e após a conclusão da edificação deverá ser feita a instalação dos vidros transparentes da janela, a fixação dos vidros será feita com massa específica para esse fim.

A calçada externa será implantada em concreto, após a regularização do terreno e sua compactação, manual ou mecânica. Deverá ser executada em forma de madeira, com altura mínima de 10 cm, deverá ser prevista a instalação de juntas de dilatação, em madeira, com vão máximo de 2 metros.

O chapisco, no traço 1:3 (cimento e areia) e preparado mecanicamente, será aplicado sobre as superfícies internas e externas da alvenaria e, sobre ele, aplicado o reboco, em massa única no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina peneirada) preparando mecanicamente, com espessura máxima de 2 cm. Para aplicação do reboco as paredes deverão ser previamente taliscadas, garantindo-se assim o correto primo do acabamento.

Sobre o acabamento rebocado deverá ser feito lixamento para retirada de sujeira e corpos estranhos à superfície. Após a limpeza será aplicada uma demão de selador acrílico e, sobre ele, aplicadas duas demãos de látex acrílico, devendo ser garantida a uniformidade do acabamento de pintura.

As esquadrias (porta e janela) chumbadas à alvenaria já com tratamento prévio anticorrosivo, deverão ser previamente limpas, removendo-se delas qualquer vestígio de sujeira. Após a limpeza deverão receber pintura em esmalte sintético, aplicado uniformemente com pistola e ar comprimido.

9.2.3. QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO – QGBT.

A contratada deverá fornecer e instalar um novo quadro geral de distribuição em baixa tensão (QGBT) que será montado em estrutura com base soleira em chapa de aço carbono 2,25mm, Placa de Montagem em chapa de aço carbono 2,25 mm, perfis estruturais verticais perfurados de 50 em 50mm, perfis horizontais perfurados de 25 em 25 mm, porta em chapa 1,50mm com dobradiças, abertura ângulo 180°, fecho Yale, perfis perfurados nas portas para montagem de componentes, tampas laterais, traseira e superior em chapa de aço carbono 1,50mm, tampa inferior bipartida, laterais, traseira e superior: removíveis para acesso e ou acoplamento, painéis com 1200 mm de largura com portas duplas bipartidas, pontos de aterramento na estrutura, placa de montagem e porta, olhais para içamento. Barramento fabricado em cobre eletrolítico em barras, normas aplicáveis: ABNT: NBR 6524 e NBR 5111. Disjuntores caixa moldada com correntes nominais conforme diagrama. **O quadro geral de distribuição será instalado no interior da nova sala substituindo o quadro antigo, os cabos dos alimentadores antigos serão transferidos e ligados aos respectivos disjuntores no novo quadro geral de distribuição em baixa tensão – QGBT. É importante observar a disposição de instalação do QGBT para que seja possível a transferência dos circuitos sem necessidade de emendas nos cabos antigos.**

10. PREVISÃO DE CUSTOS.

10.1. O custo estimado para a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência é de **R\$ 40.372,21 (Quarenta Mil e Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).**

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

11.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela CONAB.

11.2. A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almoxarifado, se e quando for o caso. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.

11.3. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

11.4. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no anexo VII deste Termo de Referência, executada de acordo Art. 16 da Lei 5194, de 24/12/66, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.

11.6. O recebimento provisório dos serviços se dará após o término dos mesmos pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Nesta etapa será lavrado o “Termo de Recebimento Provisório”, por comissão mista da CONAB e da Contratada, época na qual, todos os ambientes devem estar completamente limpos de restos/entulhos resultantes dos trabalhos executados e manuais de operação/manutenção dos sistemas entregues.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.8. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O “Termo de Recebimento Definitivo” será lavrado por comissão mista indicada pela CONAB e Contratada, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que, atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e em serviços executados, ou nas eventuais exigências constantes do “Termo de Recebimento Provisório”.

A partir da assinatura do termo de recebimento definitivo passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 12 (doze) meses para materiais, equipamentos fornecidos e serviços executados.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO.

12.1. O prazo para execução dos serviços é de 90 (Noventa) dias após emissão da ordem de serviço.

13. ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS.

13.1. A CONAB reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, inclusive com referência ao fornecimento de materiais necessários, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, Artigo 65, Parágrafo 1º.

13.2. A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da CONAB.

13.3. Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da CONAB.

13.4. Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia aprovação da CONAB.

13.5. Para materiais porventura fornecidos pela CONAB, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

13.6. Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato.

14. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

14.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.

14.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, a remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

14.3. Deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.

14.4. Deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

14.5. Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

14.6. Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

14.7. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho

que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

14.8. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

14.8.1. Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

14.8.2. Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

14.8.3. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

14.8.4. Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

14.8.5. Manter disciplina no local de execução dos serviços.

14.9. Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

14.10. A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

14.11. Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

14.12. O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem com estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

15. DANOS ÀS INSTALAÇÕES.

15.1. Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto deste Termo de Referência.

15.2. Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à contratada.

16. GARANTIA.

16.1. O prazo de garantia para os equipamentos instalados e serviço executado será de, no mínimo, 12 (Doze) meses após o recebimento definitivo do objeto.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos

mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

17.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18. LICENÇAS E FRANQUIAS.

18.1. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao CREA e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART do serviço.

18.2. Deverá obter das repartições governamentais as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa. O pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos;

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Quanto à capacidade técnico-operacional as empresas PROPONENTES deverão apresentar:

19.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da PROPONENTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da PROPONENTE;

19.1.1.1. No caso de a PROPONENTE ter a sua sede fora da jurisdição em outro Estado deverá providenciar registro ou visto no CREA-BA, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

19.1.1.1.2. As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

19.1.2. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificado, em nome do PROPONENTE, comprovando que a empresa tenha realizado obras e/ou serviços de engenharia de características técnicas e de tecnologia compatíveis (em características, quantidades e prazos) envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo deste termo de referência:

19.1.2.1. Reforma, adequação ou construção de estruturas de entrada de fornecimento de energia elétrica em alta tensão com potência mínima de 112,5 KVA, incluindo construção de padrões de entrada, cabines em alvenaria e montagem de quadros de distribuição em baixa tensão.

19.3. Os atestados no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

19.3.1. Descrição das características técnicas, quantitativos das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

19.3.2. Assinatura do representante legal da contratante;

19.3.3. Data de emissão;

19.3.4. Menção aos documentos de responsabilidade técnica expedidos (ART) em razão das obras ou serviços executados;

19.3.5. O PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.3.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

19.4. Referente à Qualificação Técnico-Profissional:

19.4.1. Quanto à comprovação da capacitação técnico-profissional as empresas PROPONENTES devem apresentar media Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

19.4.1.1. Para o Engenheiro Civil: obras de construção civil com área de no mínimo 40 m².

19.4.1.2. Para o Engenheiro Eletricista: Reforma, adequação ou construção de padrões de entrada de fornecimento de energia elétrica em alta tensão de distribuição com potência mínima de 112,5 KVA.

19.4.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste termo de referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

19.4.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Termo de Referência, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

20.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 21.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 21.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;
- 21.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 22.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência;
- 22.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 22.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 22.5. Adquirir e manter permanentemente no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à

CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

22.6. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

23. PAGAMENTO

23.1. Será efetuado após devido recebimento do objeto após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

23.2. O prazo para pagamento será de 10 (Dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.

23.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

23.3.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo. .

23.4. O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

23.5. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, ou comprovada através de certidões vigentes e CADIN.

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

24.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3. Fraudar na execução do contrato;

24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.5. Cometer fraude fiscal;

24.1.6. Não manter a proposta.

24.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

24.2.2. Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

24.2.3. Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;

24.2.4. Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

24.2.5. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

24.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

24.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, à Contratada que:

24.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

25.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

25.3. A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

25.4. A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

Brasília /DF, 06 de Abril de 2018.

ELTON BRITO DA SILVA
Gerência da Rede de Armazéns Próprios
Analista – Engenheiro Eletricista
CREA-DF 18818/D-DF

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em ___/___/201___, às ___:___ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, CEP _____, telefones:() _____, representada pelo funcionário _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou minuciosamente as instalações do sistema de fornecimento de energia elétrica da unidade armazenadora de Irecê – BA localizada na Estrada Irecê/Ibititá, KM 2,5 – Irecê – BA, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Irecê, BA,..... de de 201

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo
Empregado da CONAB

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO ENDEREÇO _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão, conforme descrito nos itens **8.5** e **8.5.1** do termo de referência, e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Tomada de preços nº ____/20____, Processo Administrativo nº _____/20_____.

Irecê, BA,..... de de 201

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)

OBRA: Reforma e adequação da estrutura de entrada do fornecimento de energia elétrica da UA Irecê - BA

LOCAL: Estrada Irecê/Ibititá, KM 2,5 - Irecê, BA.

Base de Preços: Sinapi - 07/2017, Painel de Preços MPOG.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	UNIT (R\$)			TOTAL (SEM BDI)		
				Equipamento	Mat.	M.O.	Equipamento	Mat.	M.O.
01 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa de identificação da obra	M²	1,94						
1.2	ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SALA ABRIGO PARA INSTALAÇÃO DO QGBT	UN.	1,00						
1.3	ART de Execução e Registro de contrato	UN.	1,00						
							SUBTOTAL (item 1)		
02 MURETA PARA INSTALAÇÃO DA MEDIÇÃO E PROTAÇÃO - COELBA									
2.1	CONSTRUÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA 2,00X200X0,60 M PARA INSTALAÇÃO DAS CAIXAS DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA, INCLUINDO PINTURA.	UN.	1,00						
2.2	CONJUNTO DE CAIXAS PARA MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO COM TC'S - USO EXTERNO - PADRÃO COELBA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EMBUTIDA EM MURETA	UN.	1,00						
2.3	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN.	1,00						
2.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,00						
2.5	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D=75MM(3") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	3,00						
2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	1,00						
2.8	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN.	4,00						
2.9	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	3,00						
2.10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA (Inspeção das Hastes de Aterramento)	UN.	4,00						
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M²	1,80						
3.4	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M²	0,63						
2.11	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MMF, ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	15,00						
							SUBTOTAL (item 2)		

03	CONSTRUÇÃO DE SALA (ABRIGO) PARA INSTALAÇÃO DO QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO - QGBT.							
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	3,10					
3.2	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	M²	3,10					
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M²	0,78					
3.4	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M²	0,28					
3.5	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M²	0,28					
3.6	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO	M	9,27					
3.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16,80					
3.8	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M²	4,55					
3.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,22					
3.10	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M²	1,12					
3.11	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_01/2015	KG	3,15					
3.12	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M²	0,27					
3.13	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M²	0,15					
3.14	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M²	0,15					
3.15	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M2 COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	19,75					
3.16	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,35					
3.17	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=12CM, EL. ENCHIMENTO EM BLOCO CERÂMICO H=8CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA E CAPEAMENTO 4CM.	M²	6,50					
3.18	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M²	0,78					
3.19	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMASOS.	M²	0,82					
3.20	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP), E=4 MM	M²	7,78					
3.21	PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 1,5CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	37,50					
3.22	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	4,50					

3.23	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	39,50						
3.24	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	39,50						
3.25	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES DE AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M²	39,50						
3.26	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	56,00						
3.27	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	56,00						
3.28	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRIADO).	M²	2,16						
3.29	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M²	3,75						
3.30	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	11,25						
3.31	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	11,25						
3.32	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS. FECHADURA TIPO TAMBOR E TRINCO.	UN.	1,00						
3.33	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA.	UN.	1,00						
3.34	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M²	0,58						
3.35	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN.	1,00						
3.36	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X62 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN.	2,00						
3.37	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,00						
3.38	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN.	1,00						
3.39	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN.	1,00						
							SUBTOTAL (item 3):		
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO - QGBT.								
4.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO - QGBT.	UN.	1,00	0,00	9.287,33	341,64			
							SUBTOTAL (item 4):		
05	LIMPEZA FINAL DA OBRA								
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	200,00	0,00	0,84	1,44			
							SUBTOTAL (item 4):		

TOTAL (sem BDI)		
Equipamento	Material	Mão de obra
0,00	0,00	0,00

TOTAL ESTIMADO COM BDI		
BDI - Equipamento	BDI - Material	BDI - mão de obra
0,00%	0,00%	0,00%
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		
R\$ 0,00		

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Reforma e adequação da estrutura de entrada do fornecimento de energia elétrica da UA Irecê - BA

LOCAL: Estrada Irecê/Ibititá, KM 2,5 - Irecê, BA.

Base de Preços: Sinapi - 07/2017, Painel de Preços MPOG.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		Obra: Reforma e adequação da estrutura de entrada do fornecimento de energia elétrica da UA Irecê - BA					Prazo: 90 dias
Valor Global: R\$ 40.372,21		Local: Unidade Armazenadora de Irecê - BA					Data:
Item	Descrição	DIAS					Total Executado
		0 - 15	15-30	30-45	45-60	60-75	
1	Elaboração do projeto estrutural e acompanhamento da obra de construção da sala abrigo para instalação do QGBT.	25%	25%	25%	25%		100%
		R\$ 1.330,43	R\$ 1.330,43	R\$ 1.330,43	R\$ 1.330,43		R\$ 5.321,70
2	ART de Execução e Registro de contrato	100%					100%
		R\$ 268,61					R\$ 268,61
3	Placa de identificação da obra	100%					100%
		R\$ 725,85					R\$ 725,85
4	Construção de mureta para instalação dos equipamentos de medição e proteção - Padrão COELBA			50%	50%		100%
				R\$ 3.345,25	R\$ 3.345,25		R\$ 6.690,51
6	Construção de sala (abrigo) para instalação do quadro geral de distribuição - QGBT.					50%	100%
						R\$ 7.845,21	R\$ 15.690,42
7	Fornecimento e instalação do novo quadro geral de distribuição - QGBT.					100%	100%
						R\$ 11.121,55	R\$ 11.121,55
8	Limpeza final da obra					100%	100%
						R\$ 553,57	R\$ 553,57
TOTAL (R\$)		R\$ 2.324,88	R\$ 1.330,43	R\$ 3.345,25	R\$ 3.345,25	R\$ 7.845,21	R\$ 19.520,33
ACUMULADO (R\$)			R\$ 3.655,31	R\$ 7.000,56	R\$ 10.345,81	R\$ 18.191,03	R\$ 37.711,36
							R\$ 40.372,21

ANEXO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI				
REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E CONFINS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
ITEM	COMPONENTES	EQUIPAMENTO	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%	3,00%	5,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,23%	1,23%	0,59%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S,R,G)	1,27%	1,27%	1,77%
3.1	SEGUROS (S)	0,00%	0,00%	0,00%
3.2	RISCOS (R)	0,97%	0,97%	0,97%
3.3	GARANTIAS (G)	0,30%	0,30%	0,80%
4	TRIBUTOS (I)	3,65%	3,65%	7,15%
4.1	ISS	0,00%	0,00%	3,50%
4.2	PIS	0,65%	0,65%	0,65%
4.3	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
5	LUCRO (L)	3,50%	5,11%	8,10%
TOTAL		13,39%	15,15%	25,04%
FÓRMULA UTILIZADA				
1) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).		$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$		
2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.				
3) Se optante do Simples Nacional (informar os respectivos percentuais de acordo com o previsto no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006).				

BDI	VALORES DE REFERÊNCIA/TIPO DE OBRA - Acórdão 2622/13 do TCU.																	
	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
AC	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
S/G	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
R	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
DF	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
L	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º QUARTIL	Médio	3º QUARTIL
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observação: Os valores % informados devem estar dentro dos limites constantes do acordo 2622/2013-TCU.

ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
GRUPO A		
A1	Previdência social	20,00%
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	3,00%
A	TOTAL	36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso semanal Remunerado	17,98%
B2	Feriados	3,97%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%
B4	13º salário	10,97%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de chuva	2,06%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	10,26%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	TOTAL	47,10%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,51%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%
C3	Férias indenizadas	3,65%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,06%
C5	Indenização Adicional	0,55%
C	TOTAL	15,92%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,33%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%
D	TOTAL	17,91%
PERCENTAGEM GERAL ADOTADA (A+B+C+D)		117,73%

Fonte: SINAPI – coleta 02/2018.

ANEXO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO

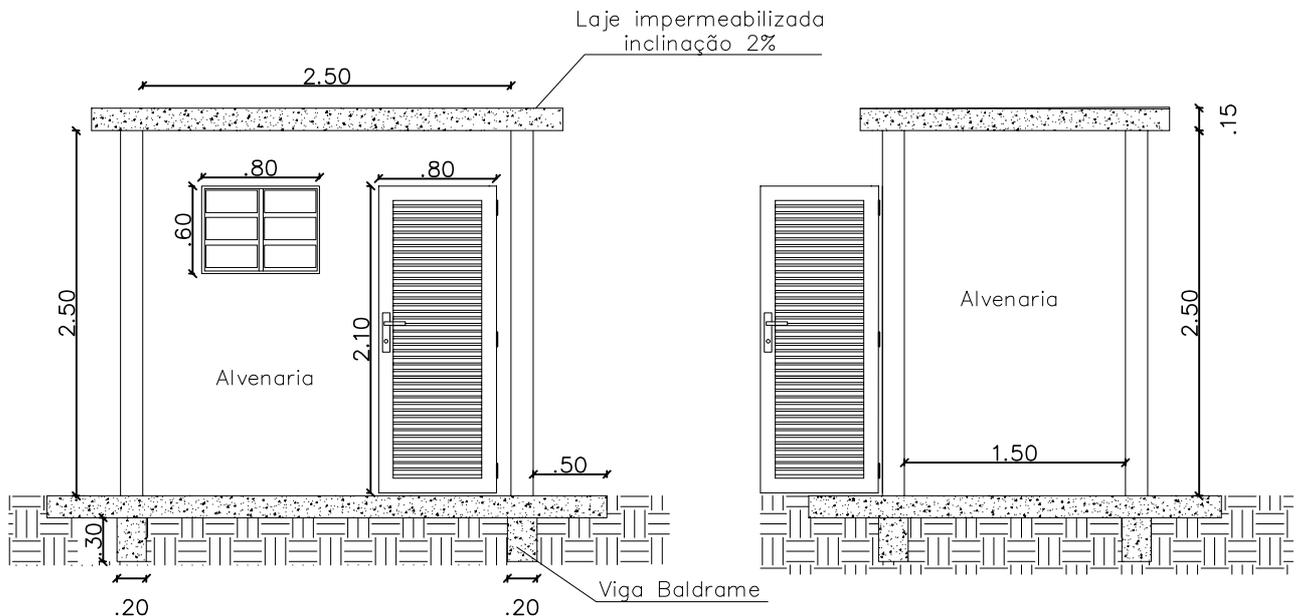
PLACA DA OBRA

	
<h1>Área do nome da obra</h1>	
Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xx
Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Início da Obra: xxxxxxxxxxxx
Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Término da Obra: xxxxxxxxxxxx
Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
 <p>Companhia Nacional de Abastecimento</p>	<p>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</p>

- A placa deve ser confeccionada de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras. Junho de 2016.
- **Nome da Obra:** Reforma e adequação da estrutura de entrada do fornecimento de energia elétrica da UA Irecê às normas da concessionária de energia – COELBA e construção de sala abrigo e instalação de novo quadro geral de distribuição de energia elétrica para a UA Irecê – BA.

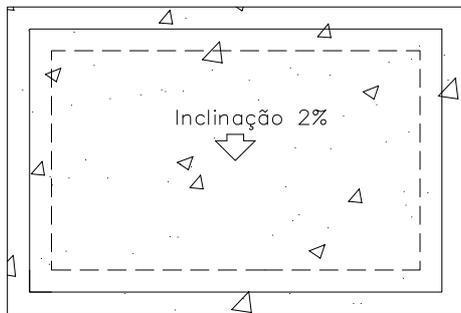
ANEXO VIII - DO TERMO DE REFERÊNCIA

**PROPOSTA MODELO: PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURETA DE MEDIÇÃO E SALA
ABRIGO PARA INSTALAÇÃO DO NOVO QGBT.**

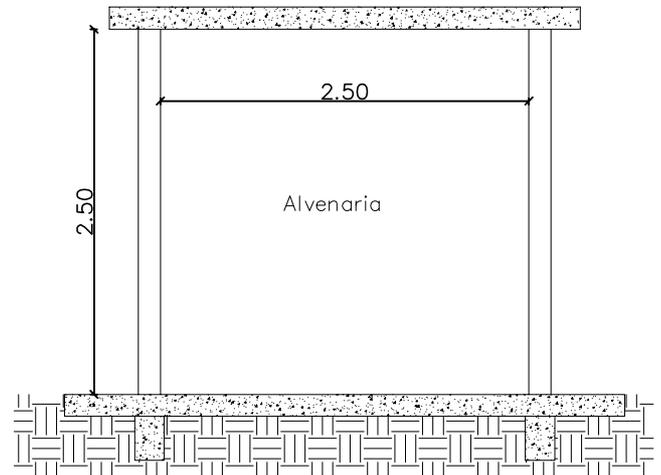


Fachada A

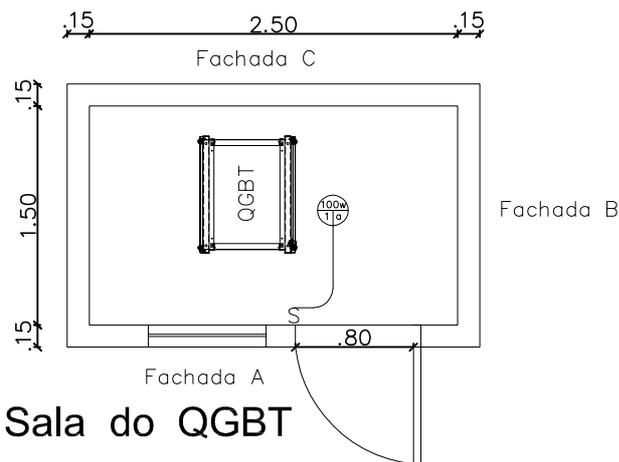
Fachada B



Cobertura



Fachada C



Sala do QGBT

Notas:

O projeto consiste em demolir o antigo abrigo e construir um novo abrigo para instalação do novo QGBT.

O novo abrigo será construído no mesmo local onde está instalado o antigo abrigo.

A cobertura será feita por laje pré-moldada inclinada e impermeabilizada. Paredes em alvenaria e piso cimentado traço 1:3 (cimento areia)

A sala terá um ponto e iluminação e um de tomada.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

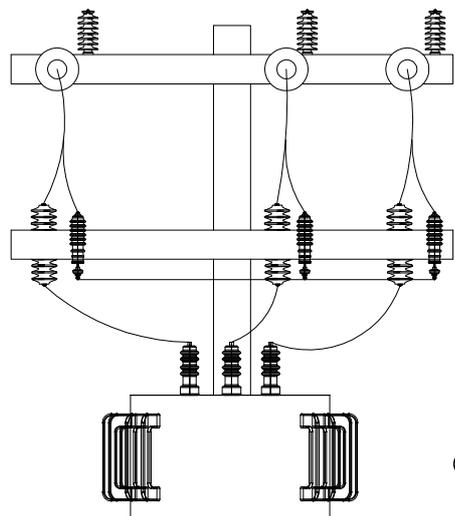
Subestação simplificada com transformador em poste

Sala para instalação do Quadro Geral de Distribuição - QGBT. UA Irecê - BA

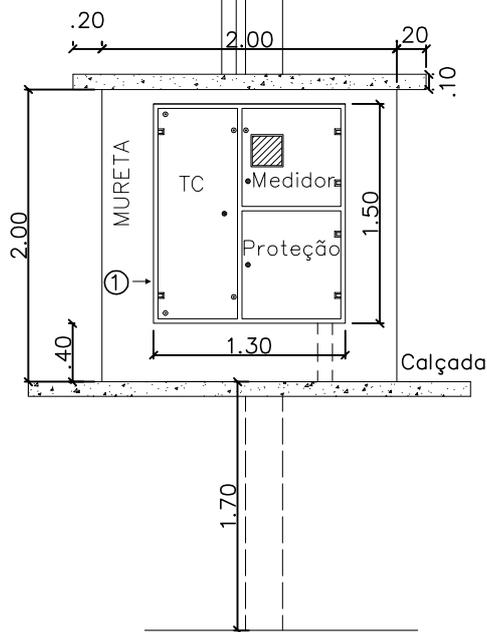
Escala:
1:50

Projeto:
Elton Brito da Silva

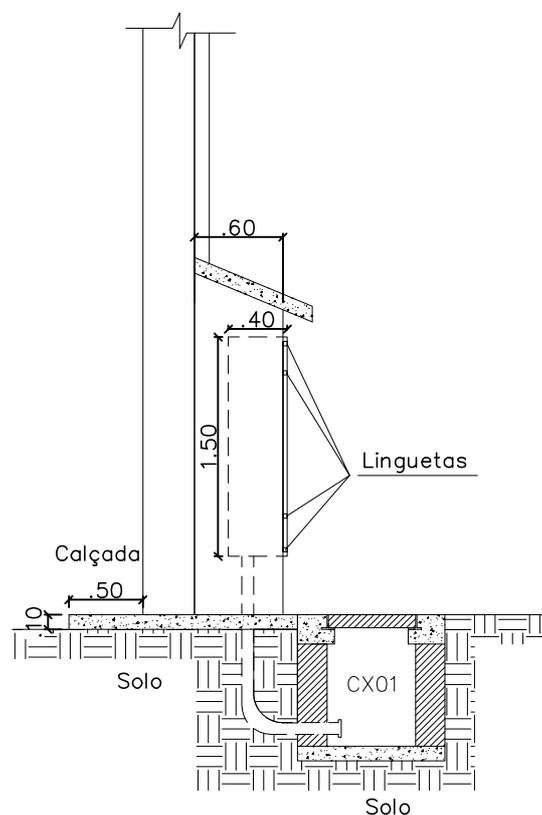
Folha:
01/04



① → Conjunto de Caixas para medição em BT
 Conforme Anexo III – Figura 12 da norma:
 NOR.DISTRIBU-ENGE-0023 – COELBA



Medição em Baixa Tensão
 esc 1:50



Vista Lateral
 esc 1:50

Notas:

O projeto consiste em construir mureta completa com os sistemas de medição e proteção conforme padrão estabelecido na norma da concessionária fornecedora de energia elétrica – COELBA.

As especificações técnicas de todos os materiais empregados devem estar de acordo com a norma:

NOR.DISTRIBU-ENGE-0023 – COELBA



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

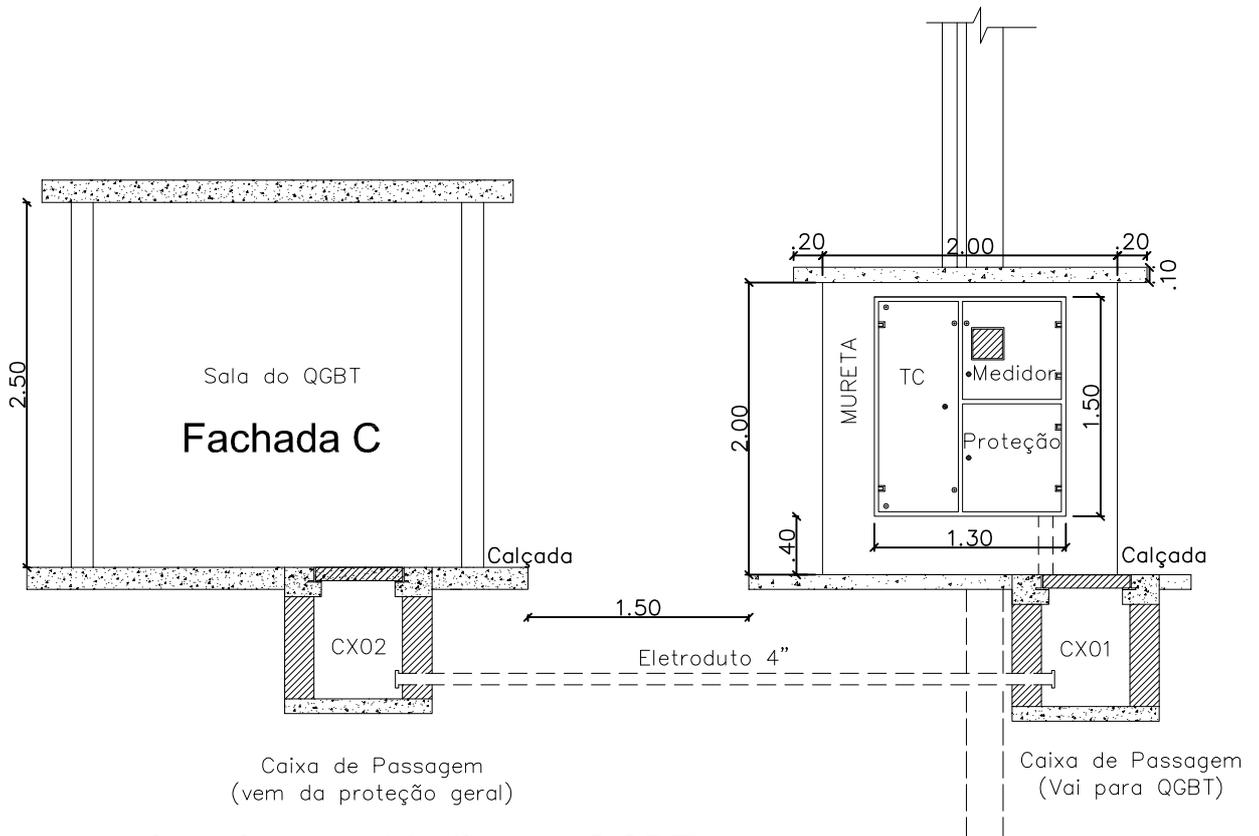
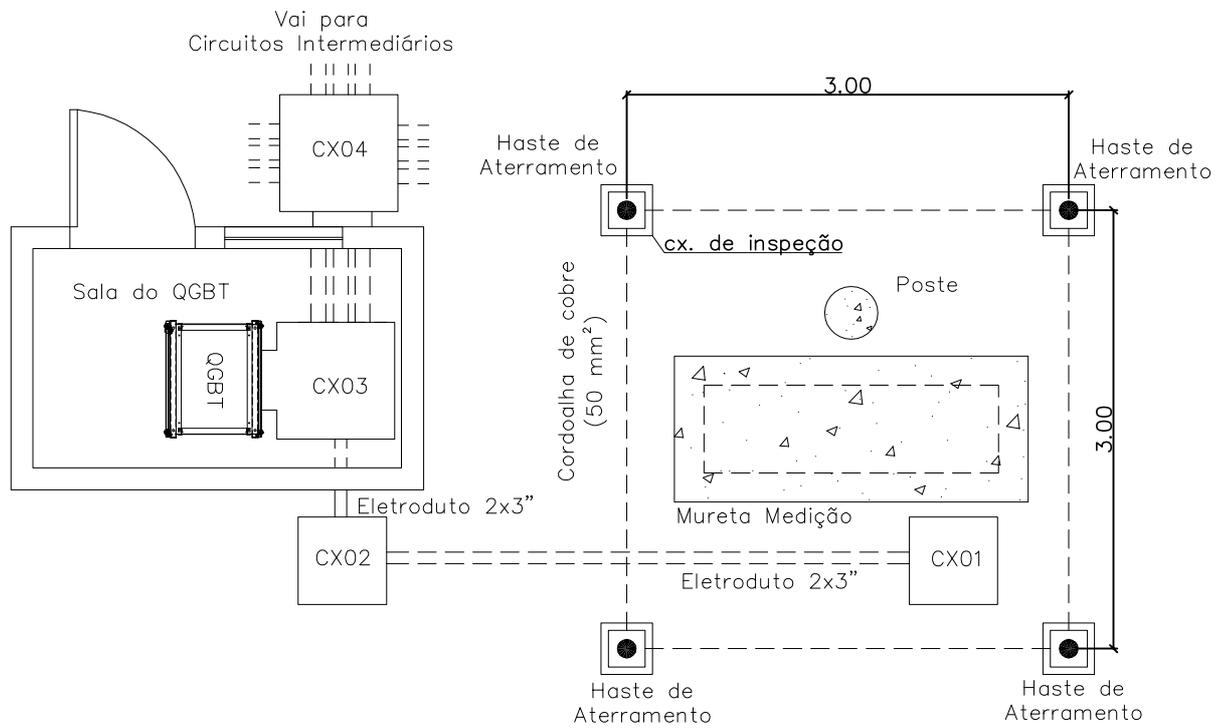
Subestação simplificada com transformador em poste

Entrada de energia com sistema de medição e proteção padrão Coelba - UA Irecê - BA.

Escala:
1:50

Projeto:
Elton Brito da Silva

Folha:
02/04



Instalações: Medição e QGBT

esc 1:50

Notas:

Os eletrodutos e caixas de passagem interligam a proteção geral instalada na mureta de medição, a entrada e saída de cabos no QGBT.

Todas as hastes de aterramento devem possuir caixa de inspeção.

A localização da sala do QGBT poderá sofrer alteração para garantir que os circuitos sejam transferidos sem necessidade de emenda nos cabos antigos.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

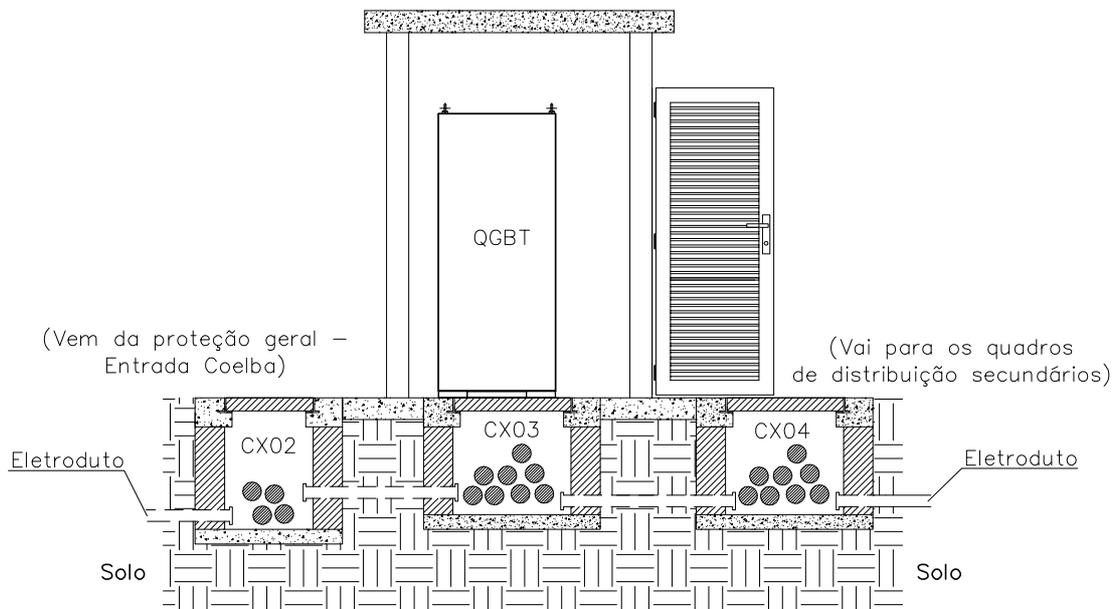
Subestação simplificada com transformador em poste

Instalação do QGBT e Medição Coelba - UA Irecê - BA.

Escala:
1:50

Projeto:
Elton Brito da Silva

Folha:
03/04



Passagem de Cabos

esc 1:50

Notas:

Os cabos serão distribuídos por eletrodutos e caixas de passagem, serão construídas 03 caixas de passagem que integrarão o sistema de eletrodutos existente e o novo sistema de entrada de energia da unidade.

A caixa de passagem do interior da sala do QGBT será utilizada para entrada dos cabos que alimentam os circuitos existentes. A entrada dos cabos será realizada pela parte inferior do QGBT.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

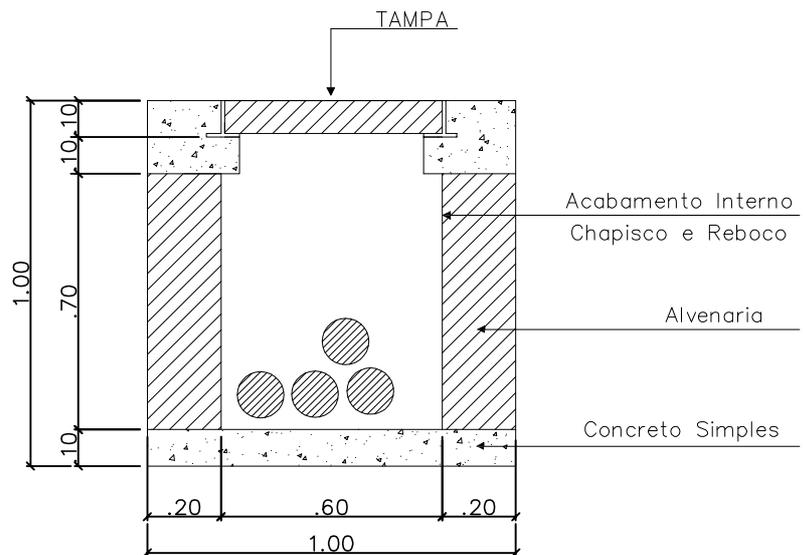
Subestação simplificada com transformador em poste

Passagem de cabos Medição - QGBT - Circuitos .

Escala:
1:50

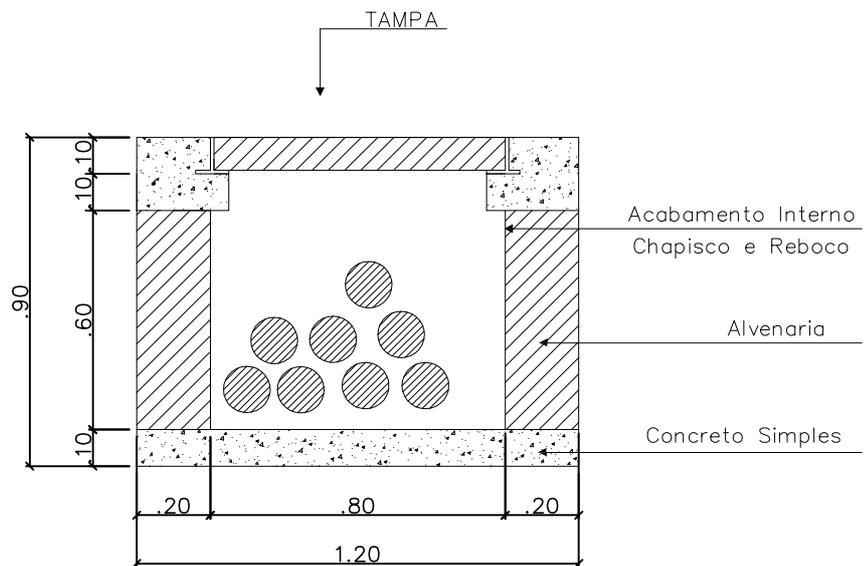
Projeto:
Elton Brito da Silva

Folha:
04/04



Detalhe: Caixas de Passagem - CX01 e CX02

esc 1:20



Detalhe: Caixas de Passagem - CX03 e CX04

esc 1:20

Notas:

Espessura de paredes 20cm, com fundo, laje e tampa de ferro.

O concreto empregado devera ter resistência característica a compressão mínima (fck) de 20 MPa. As propriedades do concreto deverão obedecer as especificações da ABNT. São caixas destinadas à passagem de cabos de ligação do disjuntor de proteção geral ou Quadro Geral de Baixa

Tensão – QGBT



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

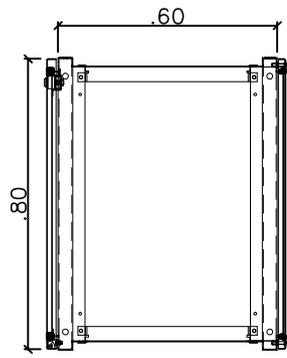
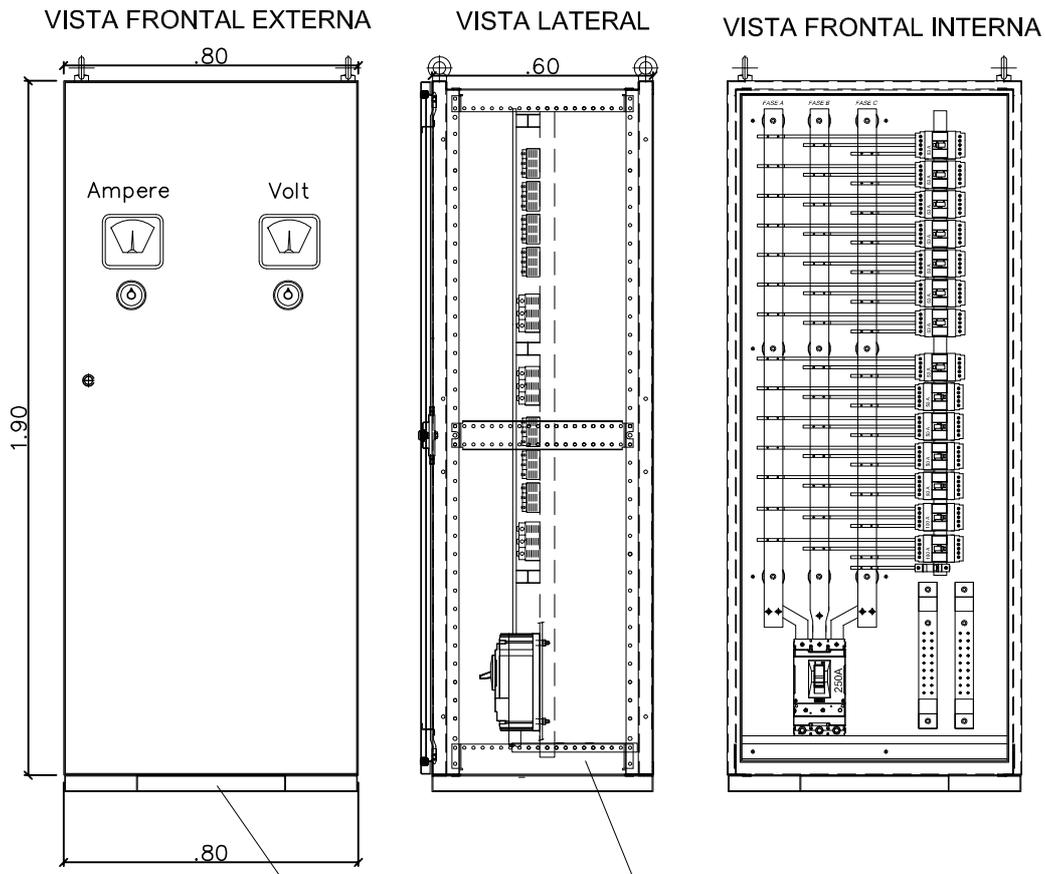
Subestação simplificada com transformador em poste

Detalhe: Caixa de Passagem.

Escala:
1:20

Projeto:
Elton Brito da Silva

Folha:
01/01



Base Soleira

Entrada de Cabos

- Estrutura e base soleira em chapa de aço carbono 2,25mm;
- Placa de Montagem em chapa de aço carbono 2,25 mm;
- Perfis estruturais verticais perfurados de 50 em 50mm;
- Perfis horizontais perfurados de 25 em 25mm;
- Porta em chapa 1,50mm com dobradiças abertura ângulo 180°;
- Fecho Yale;
- Perfis perfurados nas portas para montagem de componentes;
- Tampas laterais, traseira e superior em chapa de aço carbono 1,50mm;
- Tampa inferior bipartida;
- Laterais, traseira e superior: removíveis para acesso e ou acoplamento;
- Painéis com 1200mm de largura com portas duplas bipartidas;
- Pontos de aterramento na estrutura, placa de montagem e porta;
- Olhais para içamento.

Notas:

O QGBT será montado em painel com estrutura modular aparafusada com base soleira, placa de montagem regulável na profundidade e removível, porta frontal, tampas removíveis: traseira, laterais, superior e inferior bi-partida. Pintura conforme NBR-8755, eletrostática a pó resina poliéster com 80 micrometros de espessura, estrutura e fechamentos na cor bege RAL 7032, placa montagem na cor laranja RAL 2003.



Companhia Nacional de Abastecimento

Subestação simplificada com transformador em poste

Detalhe: Montagem do QGBT.

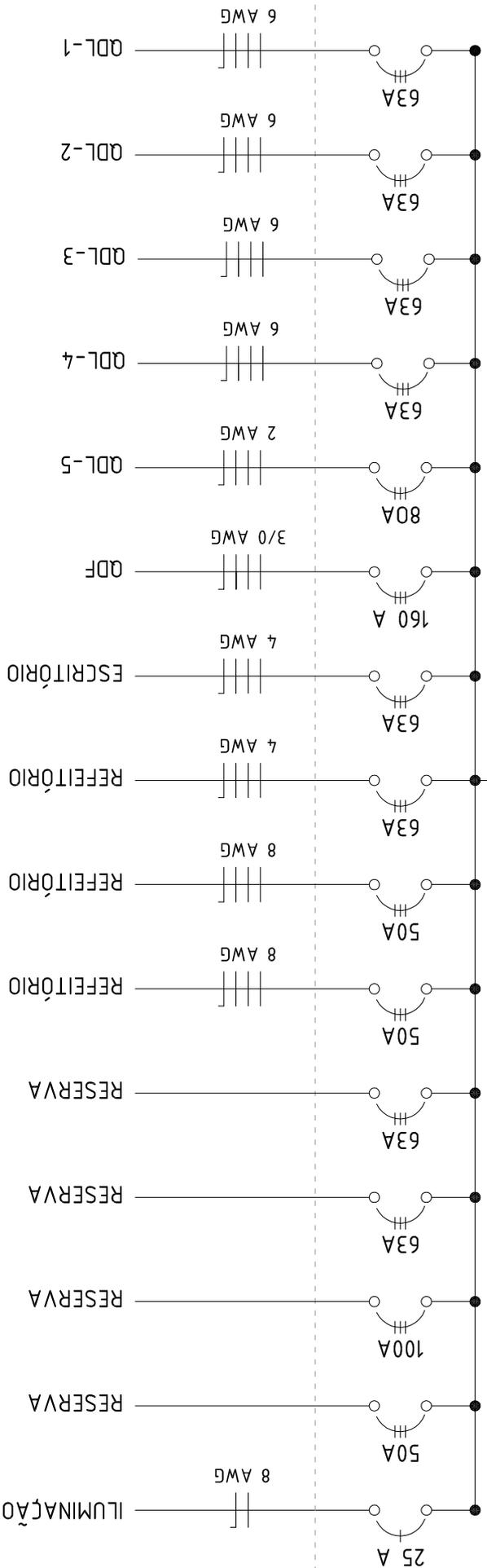
Escala: 1:20	Projeto: Elton Brito da Silva	Folha: 01/01
-----------------	----------------------------------	-----------------

PROTEÇÃO GERAL
ENTRADADA/ MEDIÇÃO

CABO SINTENAX 4/0 AWG

250 A

QGBT



Companhia Nacional de Abastecimento

Subestação simplificada com transformador em poste

Diagrama Unifilar QGBT - UA Irecê - BA.

Escala: Sem escala

Projeto: Elton Brito da Silva

Folha: 01/01

ARM. TIPO "A"

03

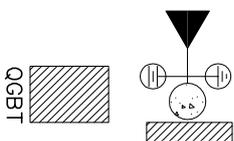
ARM. TIPO "A"

01

ARM. TIPO "A"

02

Subestação



CERCA (LIMITE DO TERRENO - 300.00m)

*** A localização da sala do QGBT poderá sofrer alteração para garantir que os circuitos sejam transferidos sem necessidade de emenda nos cabos antigos.



Subestação simplificada com transformador em poste

Localização.

Escala:
sem escala

Projeto:
Elton Brito da Silva

Folha:
01/01



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO B - DO EDITAL Nº 012/2019

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 21205.000233/2016-51

Contrato nº xxx/201x

Pregão Eletrônico nº 012/2019

Contrato para a execução dos serviços comuns de engenharia para Reforma e adequação da estrutura de entrada do fornecimento de energia elétrica da UA Irecê, que entre si celebram a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e a _____

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida por seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19/12/2017, cuja Ata foi publicada no DOU em 19/01/2018, Edição 14, Seção I, Páginas 2-4, retificado conforme publicação no DOU em 23/01/2018, Edição 16, Seção I, Página 4., pela Lei nº 6.404, de 15/12/76, pela Lei nº 13.303, de 30/06/16, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/16 e demais legislações aplicáveis, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, com sede em Brasília/DF, e através da sua Superintendência Regional no Estado da Bahia, localizada à Av. Antônio Carlos Magalhães, 3840-Edf. CAPEMI – 4º andar - Pituba, Salvador/BA, inscrita no **CNPJ nº 26.461.699/0061-11**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Superintendente Regional**, o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº xxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx – SSP/BA, brasileiro, estado civil, e por seu **Gerente de Finanças e Administração**, o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº xxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx – SSP/BA, brasileiro, estado civil e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF nº ****.***.***/***_****, sito à Rua **XXXXXXXXXX**, nº ******, Bairro **XXXXXX**, em **XXXXXX/****, CEP ****.***_*****, neste ato representada pelo seu cargo/função, o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº *****.***.***_****, RG nº **XXXXXXXXXX_****, brasileiro, estado civil, profissão **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a autorização colacionada aos autos do processo nº 21205.000233/2016-51 à fl. xx, a homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia para Reforma e adequação da estrutura de entrada do fornecimento de energia elétrica da UA Irecê às normas da concessionária de energia – COELBA e construção de sala abrigo e instalação de novo quadro geral de distribuição de baixa tensão (QGBT) para a UA Irecê – BA, localizada na Estrada Irecê/Ibititá, KM 2,5 – Irecê – BA, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA VINCULAÇÃO

Ficam vinculados a este contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do edital e seus anexos, bem como a proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do objeto deste certame licitatório, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PTRES 108049; FONTE 0250022135; Natureza da Despesa 449051; PI RECUPERA UN e Nota de Empenho nº _____

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços referidos, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O valor poderá ser reajustado de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

Para que o valor seja reajustado deverá ser respeitado a periodicidade mínima de um ano a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Será efetuado após devido recebimento do objeto após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

O prazo para pagamento será de 10 (Dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, ou comprovada através de certidões vigentes e CADIN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Adquirir e manter permanentemente no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRATANTE, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- f) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, art. 79, Lei Nº 8.666/93, à CONAB são assegurados os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal.

Ocorrendo a rescisão do contrato por razões de interesse da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o art. 79, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;
- c) Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;
- d) Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;
- e) Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, à Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO QUINTO

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS

Correrá por conta da contratada todo e qualquer pagamento relativo a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.

O início das obras se dará a partir da comunicação formal da CONAB para sua execução.

Deverá ser observado cronograma previsto no Anexo IV do Termo de Referência, Anexo A do Edital.

O prazo de garantia para os equipamentos instalados e serviço executado será de, no mínimo, 12 (Doze) meses após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;

O licitante deverá observar o item 11 do Termo de Referência, Anexo A do Edital, o qual detalha todo o processo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida da adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia em favor da CONAB, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

A garantia deverá ser renovada a cada período 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

A garantia deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONAB.

A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA devidamente atualizada monetariamente pelo INPC, **se efetuada em dinheiro**.

Rescindido o contrato, por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta em favor da CONAB, a garantia apresentada, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

A garantia apresentada responderá, subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** não as pagar nos prazos fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de

Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;

Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados;

Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado;

Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ou serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento de fiscalização do Contrato será exercido de acordo com o previsto no item 17 do Termo de Referência Anexo A do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 0.0.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;
- 0.0.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 0.0.3. Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/1993.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

c) Indenizações e multas

A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Contrato, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Os acréscimos e supressões objeto do presente Contrato, obedecerão ao que estabelece o art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, criação ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra, o objeto licitatório, ou parcela principal da obrigação, conforme item 17.1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Em observância à vedação ao nepotismo na Administração Pública e com fundamento no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

- c) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados, objetos deste contrato, não geram vínculo empregatício entre os prepostos da contratada e a contratante ou quaisquer direitos ou obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, é competente o foro da Justiça Federal de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador-BA, dede 201X.

PELA CONAB:

Superintendente Regional

Gerente de Finanças e Administração

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:

CPF :

Nome:

CPF :



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO C - DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB-SUREG/BA Nº 012/2019, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 201X.

_____ (Assinatura do responsável) _____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

OBS.: JUNTAR ESTA DECLARAÇÃO AOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

**ANEXO D - DO EDITAL
DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB-SUREG/BA Nº 012/2019, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 201X.

_____ (Assinatura do responsável) _____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

OBS.: JUNTAR ESTA DECLARAÇÃO AOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

ANEXO E - DO EDITAL

**DECLARAÇÃO SOBRE REGIME DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA)**

(_____ (nome da empresa)_____, CNPJ_____ (número de inscrição)
_____, sediada _____ (endereço)_____ por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB-SUREG/
BA Nº 012/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte em atendimento à Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

_____ (Local)_____, _____ de _____ de 201X.

_____ (Assinatura do responsável)_____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

OBS.: JUNTAR ESTA DECLARAÇÃO AOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

ANEXO F - DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2019**, retirado no site www.conab.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

(Local) , de de 201X.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____

Obs: As empresas interessadas em participar do p. Pregão, que retirarem o Edital via internet, enviar, devidamente preenchido, o Termo de Recebimento, conforme modelo acima, pelo Fax nº (71) 3417-8620.

ANEXO G - DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 012/2019
PROCESSO Nº 21205.000077/2018-91

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)